



LEI Nº 2.983 DE 17 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras realizadas no município de Araripina –PE com recursos próprios deverão conter placa informativa com os dados referentes a realização da obra, constando, obrigatoriamente:

- I – Data do início e término da obra;
- II – dados referentes as empresas executoras da obra;
- III – numero do contrato administrativo ou processo licitatório;
- IV- valor contratado e valores agregado no decorrer da realização da obra;
- V- contato do órgão de fiscalização;
- VI – dotação orçamentária, origem dos recursos e secretaria gestora dos recursos.

Art. 2º - As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 3º - A falta de regularização do disposto no presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

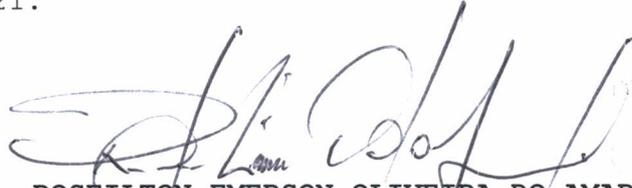


PODER LEGISLATIVO
Araripina
CASA JOAQUIM PEREIRA LIMA

Art. 4º - Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, 17 DE MARÇO DE 2021.


ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente

Roseilton Emerson Oliveira do Amaral
Câmara Municipal de Araripina
Presidente


CAMILA MODESTO A. LIMA
1ª Secretária


JOÃO DE LIMA ARAÚJO
2º SECRETÁRIO